

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0279.2018.CCPL-I.PE.0186.SAD
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Administração, através do Pregoeiro Eraldo Ramos da Silva, designado pelo Exmº Senhor Secretário Executivo de Compras e Licitações através da Portaria SAD nº **130/2018** publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia **13/01/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao SEI Nº 120101000012018000098 da GEFRO/SAD, e com a respectiva autorização do Secretário Executivo de Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2017, Decreto Estadual nº 42.530 de 22/12/2015, e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/10/2018 às 08 horas e 30 minutos	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2018 às 08 horas e 35 minutos	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/10/2018 às 09 horas e 00 minutos	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): Eraldo Ramos da Silva	e-mail: ccple1@sad.pe.gov.br
Fone: (81) 3183-7755	
Endereço: Avenida Antônio de Góes, nº 194, 5º Andar - Bairro Pina - Recife/PE - CEP: 51010-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, compreendendo a instalação, em comodato, dos equipamentos rastreadores nos veículos que compõem a frota oficial do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 984.960,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), assim distribuídos:

LOTE ÚNICO						
Item	E-fisco	Descrição	Quant. Anual	Und	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Máximo Estimado
1	3806413	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO LOCAÇÃO DE MÓDULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEÍCULOS PARA IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	14.400	und	R\$ 44,40	R\$ 639.360,00
2	3806405	SERVICO DE MONITORAMENTO – DO TIPO INSTALAÇÃO DO MÓDULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEÍCULO PARA LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO	14.040	und	R\$ 10,00	R\$ 140.400,00
3	3897257	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERÊNCIA DO MÓDULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEÍCULO PARA OUTRO	19.644	und	R\$ 10,00	R\$ 196.440,00
4	4568427	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALAÇÃO DO MÓDULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEÍCULO PARA LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDE DE NORONHA	360	und	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
5	4568400	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERÊNCIA DO MÓDULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEÍCULO PARA OUTRO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDE DE NORONHA	516	und	R\$ 10,00	R\$ 5.160,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 984.960,00

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2018, na classificação abaixo:

Fontes:

10101 – DESPESAS ORDINÁRIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA;
0241 – RECURSOS PRÓPRIOS PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Elementos de despesa:

33909239 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
33909236 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
33903606 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS;
33903905 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.4. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

3.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4. A licitante enquadrada como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÁ assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.6. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.8.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar, conforme Lei nº 8.666/1993, ou empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, de acordo com Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.8.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8.4. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.4.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.8.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.8.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.2. As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da sede da Secretaria de Administração.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. O prazo para entrega da proposta original na forma física e documentos originais ou autenticados na forma física será contado em dias úteis e obedecerá ao disposto no subitem 12.3.1.

4.4. Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo.

4.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão se alterados cabendo ao pregoeiro informar previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema PE-INTEGRADO, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.1. Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”.

5.3. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; c) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;

5.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

5.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.9. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos anexos, assim como no Modelo de Proposta (Anexo V) deste edital.

6.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM DO LOTE do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do lote;

6.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

6.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **180 (cento e oitenta dias)**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

6.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

7.2. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.3. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

7.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

- 9.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.5.** As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.7.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.8.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.9.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.12.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 9.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 9.16.** Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.
- 9.17.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação;
- 9.18.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

9.19. Decidida a aceitação da proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

9.20. O pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da **regularidade fiscal e trabalhista** da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro, através do e-mail da comissão, constante do preâmbulo deste edital.

9.21. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.22. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.24. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.25. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

11.DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O **Pregoeiro** deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Antes da declaração do vencedor de cada item/lote do processo, o pregoeiro verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas nos subitens 3.8.1 e 3.8.2 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br> e efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas, a licitante será **DECLASSIFICADA**, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. Posteriormente a verificação expressa no item 12.1 e apurada a adequação da empresa quanto à sua participação no presente processo licitatório, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** será convocada para **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 13 e 14 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, enviando-as para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital com cópia para o e-mail ccple1sadpe@gmail.com, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais.

12.2.1. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

12.2.2. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.2.3. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes).

12.2.4. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;

12.2.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação **DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.2** será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.3. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.

12.3.1. Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, **diretamente ao pregoeiro ou comissão de licitação**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

12.3.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do pregoeiro que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

13.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

13.2.1. Detalhamento dos custos dos serviços envolvidos na contratação, conforme Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

13.3. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados, conforme disposto nos itens 13.4 e 13.5 deste instrumento convocatório.

13.3.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

a. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

13.4.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

13.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazo previstos neste edital.

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital.

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. A empresa licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto a ser licitado.

14.4.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior, desde que sejam na área de Eletrônica ou de Telecomunicações, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) acima será feita mediante cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

14.4.2.1. Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;

14.4.2.2. Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;

14.4.2.3. Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

14.5.2.1. A certidão descrita no subitem 14.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 14.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.5.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.5.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o lote, a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

a. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

b. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

14.5.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

14.5.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

14.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6.1. No caso de autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16h30.

14.7. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

14.9. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

14.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.11. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 14.3.1. a 14.3.5. e 14.5.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sitio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

14.12. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.13. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o disposto no subitem 14.12.

14.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, desde que seja verificado pelo pregoeiro, mediante consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br/> e efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade, que esta não se encontra enquadrada em uma das vedações previstas no item 3.8 deste Edital.

15. DA AMOSTRA

15.1. O licitante que ofertar o menor preço final (classificado provisoriamente em primeiro lugar) deverá apresentar amostra do sistema exigido, sob pena de desclassificação. A data de início da apresentação da amostra será no mínimo 03 (três) dias úteis após a convocação pelo pregoeiro;

15.2. A amostra apresentada deverá comprovar a capacidade do licitante de atender os itens relacionados no ANEXO D deste Termo de Referência;

15.3. Os testes das funcionalidades da amostra deverão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, com duração máxima de 04 (quatro) horas por dia, em local definido pela Secretaria de Administração;

15.4. Será admitida a presença dos demais licitantes durante a apresentação da amostra de que trata o item anterior, num total de dois representantes por empresa licitante, ficando desde já vedada a manifestação oral por parte de qualquer um dos presentes nesta fase;

15.5. Caberá à Gerência Geral de Serviços Corporativos, emitir parecer circunstanciado a fim de verificar a compatibilidade do material apresentado com as especificações do instrumento convocatório;

15.6. Como critério de aceitação da proposta, a amostra apresentada deverá atender a, no mínimo, 12 (Doze) dos 15 (quinze) itens constantes do ANEXO D do Termo de Referência, sendo obrigatório o atendimento dos itens 6, 8 e 15, cabendo ao licitante atender todos os itens exigidos neste TR quando do início da execução contratual;

15.7. Havendo desclassificação do licitante em razão de não lograr êxito na amostra, serão convocados os próximos licitantes, na ordem de classificação, para a apresentação da amostra, até que se tenha um licitante devidamente apto a realizar a execução do objeto;

15.8. O licitante que não comparecer ao local da amostra, após 01 (uma) hora do início desta, perderá direito ao dia da amostra.

15.9. Caberá a Gerência Geral de Serviços Corporativos encaminhar ao pregoeiro, em até 5 (cinco) dias, após finalização dos testes, parecer circunstanciado acerca da compatibilidade da amostra apresentada com as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, informando expressamente se APROVA ou não APROVA a amostra apresentada.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;
- 16.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;
- 16.4.** A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.
- 16.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.
- 16.7.** O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

17.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao pregoeiro.
- 17.1.1.** As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.
- 17.1.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.1.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

17.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a publicação da adjudicação, os licitantes, que optarem por reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor e garantindo as mesmas condições, deverão apresentar a aceitação para registro do respectivo preço, para fins de formação de cadastro de reserva, conforme dispõe o art. 11 do Decreto nº 42.530/2015, regulamentado pela Portaria SAD nº 2.864 / 2017;

18.2. O licitante que optar por reduzir seu preço ao valor da proposta do vencedor deverá encaminhar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, por e-mail ou fisicamente, no endereço constante no preâmbulo deste edital e conforme modelo presente no seu Anexo VI, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da convocação do pregoeiro que se dará após a publicação da adjudicação do objeto do certame no Diário Oficial;

18.2.1. A convocação prevista no item 18.2 se dará por e-mail, no qual o pregoeiro informará aos licitantes a data e a hora limites para o envio da sua manifestação;

18.2.2. No caso de licitação por lote(s), o(s) preço(s) aceitos deverão corresponder tanto ao(s) valor(es) unitários quanto total(is) da proposta vencedora/mais vantajosa;

18.2.3. Em caso de envio da citada documentação via digital, esta deverá ser expressa no corpo do e-mail com domínio oficial da empresa sendo assinada por funcionário identificado pelo nome completo e cargo que exerce.

- 18.3.** A formação de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
- 18.4.** Os licitantes que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva poderão solicitar, formalmente e mediante justificativa, a sua desvinculação da referida lista, desde que não haja convocação formal para assinatura do Registro de Preços;
- 18.5.** Os pedidos de desvinculação serão analisados pelo gestor da Ata, que poderá solicitar documentação auxiliar para exame do pleito;
- 18.6.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor do vencedor observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 18.6.1.** A relação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva será anexada aos autos do processo, após a homologação do certame. Esta relação será disponibilizada no painel de licitações (www.licitacoes.pe.gov.br).
- 18.7.** Os licitantes registrados no cadastro de reserva serão convocados no caso do cancelamento do Registro de preços em relação ao primeiro colocado, caso seja configurada alguma das hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 42.530/2015 e respeitada a ordem de classificação presente no subitem 17.6;
- 18.8.** A análise da proposta e dos documentos de habilitação dos licitantes que aceitarem o registro no cadastro de reserva será verificada apenas no caso de eventual contratação;
- 18.8.1.** A análise da proposta e dos documentos de habilitação no caso de eventual contratação será realizada pelo órgão gerenciador da ata ou, excepcionalmente, pela comissão processante da licitação de origem.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.** A Secretaria de Administração é o Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços;
- 19.2.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos;
- 19.3.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;
- 19.4.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa;
- 19.5.** A Secretaria de Administração convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.5.1. A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, sito na Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Bairro do Pina, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.110-000.

19.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. DA FORMALIZAÇÃO

20.1.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20.1.1.2. A vantagem porventura oferecida pela licitante vencedora e aceita pela Administração Pública não implicará a alteração da proposta nem do preço proposto.

20.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

20.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

20.1.4. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

20.2. DA GARANTIA

20.2.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

20.2.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada **em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;**

20.2.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

20.2.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

20.2.4.1. A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

20.2.5. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

20.3. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

20.3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.4.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.4.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

20.4.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.5. DO PAGAMENTO

20.5.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

20.5.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.5.3. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

20.5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 20.5.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

20.5.5. A

atual
izaçã
o
finan
ceira
previ
sta

nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

20.6. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

20.6.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

20.6.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

20.6.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

20.7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.7.1. Os serviços serão executados de acordo com o termo de referência e respectivos anexos, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

21. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS DURANTE O PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

21.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e das demais cominações legais, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 21.2.1.** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou não atender a ordem de serviço/entrega quando estes substituírem o instrumento contratual;
- 21.2.2.** deixar de entregar no todo ou em parte a documentação exigida para o certame;
- 21.2.3.** apresentar a documentação exigida para o certame fora do prazo;
- 21.2.4.** apresentar documentação falsa bem como, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI;
- 21.2.5.** não mantiver a proposta;
- 21.2.6.** não cumprir qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 ou no instrumento convocatório; ou
- 21.2.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2.8.** cometer fraude fiscal.

21.3. Para caracterização da conduta prevista no subitem 21.2.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.4. As multas estabelecidas no instrumento convocatório serão aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, de acordo com os percentuais fixados para as condutas abaixo elencadas:

- 21.4.1.** Deixar de entregar ou entregar fora do prazo, no todo ou em parte, os documentos exigidos para o certame, após ser convocado: multa de 1% (um por cento) do valor estimado para o Item/Lote, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por convocação.

21.4.2. Deixar de assinar contrato/Ata de registro de preços, não atender a ordem de serviço/entrega quando estes substituírem o instrumento contratual ou não mantiver a proposta: multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para o Item/Lote, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

21.4.3. Prestar declaração falsa no certame ou apresentar documentação inverídica: multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para o Item/Lote, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

21.4.4. Comportar-se de modo inidôneo ou pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor estimado para o Item/Lote, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

21.5. Cumulativamente à pena de multa poderá ser aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelos seguintes prazos mínimos, limitados ao prazo máximo de 02 (dois) anos:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.2.1: 06 (seis) meses;

21.5.2. No cometimento da infração prevista no item 21.2.2 e 21.2.3: 01 (mês) mês;

21.5.3. No cometimento da infração prevista no item 21.2.4, 21.2.7 e 21.2.8: 12 (doze) meses;

21.5.4. No cometimento da infração prevista no item 21.2.5 e 21.2.6: 03 (três) meses.

21.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

21.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.8. As sanções poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), em caso de reincidência, devidamente apurada pelo agente ou comissão condutora do processo administrativo de apuração de penalidade – PAAP.

21.8.1. Será caracterizada a reincidência se entre a data da abertura do novo PAAP, por infração do presente edital, e a data do registro de penalização administrativa no CADFOR por condenação da empresa em PAAP anterior, decorrer prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

21.9. Quando ultrapassado o prazo para a caracterização da reincidência descrita no item anterior, será considerada a existência de antecedentes da empresa sob análise se forem verificados registros de penalização administrativa no CADFOR, por condenação da empresa em PAAP anterior, no prazo de até 3 (três) anos contados da data da abertura do novo PAAP.

21.9.1. Em sendo configurada a presença de antecedentes nas condições acima descritas, as penas poderão ser aumentadas em 1/4.

21.10. As infrações cometidas na execução contratual serão penalizadas conforme penalidades previstas no instrumento contratual competente.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão processante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21.12. As penalidades relativas à formalização e execução contratual constarão da minuta do contrato anexa ao presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

22.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.5. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

22.6. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

22.7. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

22.8. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.

22.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;
- d) Anexo IV - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- e) Anexo V- Modelo de Proposta de Preço;
- f) Anexo VI – Modelo de Aceite para Participação de Cadastro Reserva.

22.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

22.11. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SAD, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 15 de outubro de 2018.

Eraldo Ramos da Silva
Pregoeiro da CCPLÉ1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 120101000012018000098

Fazem parte deste Termo de Referência os seguinte anexos assinados por referência:

- ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO B - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VEICULAR FORNECIDO PELA CONTRATADA
- ANEXO C- REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA
- ANEXO D - CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA
- ANEXO E - SLA DO EQUIPAMENTO
- ANEXO F - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, compreendendo a instalação, em comodato, dos equipamentos rastreadores nos veículos que compõem a frota oficial do Poder Executivo Estadual.

Ressalte-se que a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Desde o ano de 2007, através de ações capitaneadas pela Secretaria de Administração, o Governo do Estado vem investindo na renovação e modernização da gestão da frota oficial.

O Decreto Estadual nº 39.117, de 08 de fevereiro 2013, estabelece a competência da Secretaria de Administração para planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da Administração Pública Estadual, cabendo à Gerência Geral de Serviços Corporativos, subordinada à Secretaria Executiva de Administração, formular, implantar, gerir, controlar e

avaliar, continuamente, a política de serviços de telemática e de infraestrutura, bem como os serviços de comunicações e transportes, com vistas à racionalização e melhoria na prestação desses serviços, no âmbito do Poder Executivo.

Nesse contexto fica estabelecida a responsabilidade da Secretaria de Administração, como órgão coordenador dos sistemas de gestão por natureza, de apoiar os demais órgãos estaduais no desempenho de suas atribuições, garantindo os veículos necessários ao desenvolvimento eficaz de suas atividades.

A instalação de sistema de rastreamento e monitoramento visa disciplinar o uso de veículos da frota oficial, propiciando maior eficiência e economia na operacionalização da frota.

O monitoramento veicular permite o acompanhamento eficiente do uso dos veículos, possibilitando o planejamento e execução de políticas e ações mais efetivas, com impacto positivo na redução de despesas com a frota oficial, especificamente no que diz respeito aos gastos com combustível, manutenção e locação de veículos.

Esse tipo de tecnologia permite um melhor controle da frota, estabelecendo critérios de uso, racionalização e redução de custos assegurando mecanismos e medidas que possibilitem o correto emprego dos veículos.

Para assegurar a efetividade da Ata Corporativa a ser registrada, a SAD mantém constante canal de comunicação com os órgãos do Governo do Estado e está sempre atenta às suas necessidades e particularidades.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a contratação em questão deu-se preferência ao Sistema de Registro de Preços, por simplificar o processo de padronização do serviço, já que permite que haja diversas contratações baseadas na mesma especificação, garantindo, ainda, redução de custos, com a eliminação da necessidade de realização de diversos processos licitatórios e o ganho em escala com uma contratação de maior volume.

Nesse sentido, este Registro de Preços Corporativo encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, incisos I, III e V, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, pelos seguintes motivos:

Inciso I – Uma vez que corresponderá a uma Ata de Registro de Preços Corporativa, as contratações serão frequentes e por todos os órgãos do Poder Executivo Estadual que assim pretenderem;

Inciso III – Porque é conveniente a prestação do serviço corporativa do objeto deste certame, haja vista que agrupando as demandas de todos os órgãos que compõe o Poder Executivo de Pernambuco será possível a obtenção de um maior ganho em escala;

Inciso V – A Ata Corporativa tem como um de seus fins a padronização e uniformização do processo de pelos órgãos que integram a Administração Pública Estadual.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS /JUSTIFICATIVA

5.1. Os quantitativos estimados para este registro de preços corporativo estão especificados no item **6.1.** deste Termo de Referência e foram obtidos a partir do histórico de adesões à ARP SAD 019/2017 pelos órgãos e

entidades do Governo do Estado sobre o interesse no objeto deste Termo de Referência;

5.2. O quantitativo de transferências de equipamentos rastreadores GPS/GSM de um veículo para outro foi definido considerando:

- a) Que 65% (sessenta e cinco por cento) dos equipamentos serão instalados em veículos locados, tendo em vista que este é o percentual correspondente a veículos locados em geral na frota;
- b) Que os contratos de locação preveem a substituição dos veículos a cada 02 (dois) anos de uso;
- c) Que as transferências de equipamento, em virtude da substituição dos veículos a cada 02 (dois) anos de uso, ocorrerá em duas oportunidades, durante a provável vigência do contrato a ser firmado como resultado desta ARPC, 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Que 10% (dez por cento) dos equipamentos de rastreamento seriam transferidos em virtude de sinistros e outros eventos, conforme levantamento realizado na execução do contrato anterior.

5.3. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo dos serviços discriminados no item 6.1., bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará o Contratante à sua total execução, uma vez que tais serviços serão realizados, eventualmente, conforme a demanda dos Órgãos da Administração Pública Estadual.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado máximo global do registro de preços é de **R\$984.960,00** (novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), e foram obtidos com base nos preceitos preconizados pelo Boletim Informativo nº 011.2014.PGE, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	E-Fisco	Descrição	Qtd	Unidad e De Medi da	Valor Unitário Estimado Máximo	Valor Total Estimado Máximo
				(A)	(B)	(C)	(D)
01	01	3806413	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO LOCACAO DE MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULOS PARA IDENTIFICACAO E LOCALIZACAO	14400	UNI	R\$44,40	(D)=(A)*(C)
							R\$639.360,00

02	3806405	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA	14.040	UNI	R\$10,00	(D)=(A)*(C)
						R\$140.400,00
		LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO				
03	3897257	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO	19.644	UNI	R\$10,00	(D)=(A)*(C)
						R\$196.440,00
04	4568427	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	360	UNI	R\$10,00	(D)=(A)*(C)
						R\$3.600,00
05	4568400	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO	516	UNI	R\$10,00	(D)=(A)*(C)

			DE UM VEICULO PARA OUTRO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA				R\$5.160,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO							R\$984.960,00

6.2. No valor global deverá estar incluso a locação dos equipamentos necessários à execução do serviço, a mensalidade de manutenção do sistema, todos os equipamentos a serem instalados no veículo e sua mão de obra, treinamento, assim como todos os demais custos que o Contratante terá no período contratual;

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o Menor Preço Global;

7.1.1. Considerando os valores referenciais de cada item e com o intuito de torná-los atrativos, foi feita a escolha pelo menor preço global. Entende-se, nesse contexto específico, ser essa opção a mais vantajosa para a Administração, pois a formatação do lote único com um maior preço estimado despertará o interesse de um maior número de participantes;

7.1.2. Não obstante, em virtude da natureza do objeto, a composição da contratação em apenas um lote permitirá um melhor acompanhamento da execução contratual, que repercutirá em uma melhor gestão do serviço.

7.1.3. A opção pela composição do processo licitatório em apenas um lote se justifica, ainda, pelo resultado da pesquisa de preços realizada junto a fornecedores considerando as hipóteses de lote único e lotes distintos para a parcela continental de Pernambuco e a Ilha de Fernando de Noronha.

7.1.4. Além do exposto no item anterior, um lote único para Noronha pode tornar a contratação na Ilha não vantajosa, como observado no último processo, esse formato permitiu que os preços no continente e em noronha fossem os mesmos.

7.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo com este Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Fontes:

10101 – DESPESAS ORDINÁRIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA;

0241 – RECURSOS PRÓPRIOS PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Elementos de despesa:

33909239 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

33909236 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

33903606 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS;

33903905 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

8.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

9. DO CÓDIGO DO E-FISCO

9.1. Os códigos dos itens do sistema e-Fisco estão especificados no item 6.1. deste documento.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto a ser licitado.

10.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior, desde que sejam na área de Eletrônica ou de Telecomunicações, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) acima será feita mediante cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

10.2.1. Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;

10.2.2. Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;

10.2.3. Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas;

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.3. A certidão descrita no subitem 11.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.6. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11.7. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

11.8. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

11.9. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

11.10. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11.11. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira, para todos os lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais o licitante será habilitado.

12. DA AMOSTRA

12.1. O licitante que ofertar o menor preço final (classificado provisoriamente em primeiro lugar) deverá apresentar amostra do sistema exigido, sob pena de desclassificação. A data de início da apresentação da amostra será no mínimo 03 (três) dias úteis após a convocação pelo pregoeiro;

12.2. A amostra apresentada deverá comprovar a capacidade do licitante de atender os itens relacionados no ANEXO D deste Termo de Referência;

12.3. Os testes das funcionalidades da amostra deverão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, com duração máxima de 04 (quatro) horas por dia, em local definido pela Secretaria de Administração;

12.4. Será admitida a presença dos demais licitantes durante a apresentação da amostra de que trata o item anterior, num total de dois representantes por empresa licitante, ficando desde já vedada a manifestação oral por parte de qualquer um dos presentes nesta fase;

12.5. Caberá à Gerência Geral de Serviços Corporativos, emitir parecer circunstanciado a fim de verificar a compatibilidade do material apresentado com as especificações do instrumento convocatório;

12.6. Como critério de aceitação da proposta, a amostra apresentada deverá atender a, no mínimo, 12 (Doze) dos 15 (quinze) itens constantes do ANEXO D do Termo de Referência, sendo obrigatório o atendimento dos itens 6, 8 e 15, cabendo ao licitante atender todos os itens exigidos neste TR quando do início da execução contratual;

12.7. Havendo desclassificação do licitante em razão de não lograr êxito na amostra, serão convocados os próximos licitantes, na ordem de classificação, para a apresentação da amostra, até que se tenha um licitante devidamente apto a realizar a execução do objeto;

12.8. O licitante que não comparecer ao local da amostra, após 01 (uma) hora do início desta, perderá direito ao dia da amostra.

12.9. Caberá a Gerência Geral de Serviços Corporativos encaminhar ao pregoeiro, em até 5 (cinco) dias, após finalização dos testes, parecer circunstanciado acerca da compatibilidade da amostra apresentada com as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, informando expressamente se APROVA ou não APROVA a amostra apresentada.

13. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

13.1. As propostas terão validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante;

13.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados;

13.3. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos;

14.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa;

14.3. A Secretaria de Administração convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

14.3.1. A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, sito na Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Bairro do Pina, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.110-000.

14.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

14.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato;

14.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

15.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de rastreamento e

monitoramento de veículos do Poder Executivo Estadual, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação, com fornecimento em comodato, de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço do Poder Executivo Estadual e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web;

15.2. O serviço inclui, ainda:

15.2.1. Fornecimento de componentes e licença de uso de soGware, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente termo de referência e seus anexos;

15.2.2. Disponibilização de relatórios customizáveis, que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias ao Contratante, conforme detalhamento descrito no ANEXO C;

15.2.3. Disponibilização de ferramenta de BI (Inteligência de Negócios) que permita agrupar de forma dinâmica os dados de todos os órgãos e entidades que aderirem à contratação, de forma consolidada, e apresentá-los em gráficos e tabelas, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O serviço a ser contratado envolve o fornecimento em comodato e a instalação nos veículos indicados pelo Contratante dos aparelhos de rastreamento e monitoramento veicular, devendo atender aos requisitos mínimos exigidos no ANEXO B deste Termo de Referência, compreendendo, ainda:

16.1.1. Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos no ANEXO C deste Termo de Referência.

16.2. A instalação e transferência dos equipamentos rastreadores de que tratam os itens abaixo deverão ocorrer nos municípios que fazem parte da Região Metropolitana do Recife, em local indicado pela Contratante;

Item	E-Fisco	Descrição	Qtd
02	38064 05	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO	1.17 0
03	38972 57	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO	1.63 7

16.3. A instalação e transferência dos equipamentos rastreadores de que tratam os itens abaixo deverão ocorrer no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, em local indicado pela Contratante;

Item	E-Fisco	Descrição	Qtd
04	4568 427	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	30
05	4568 400	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	43

16.4. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;

16.5. A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá informar o gestor de frota da contratante para que este tome as providências necessárias para a correção do problema;

16.6. Quaisquer adaptações e/ou correções necessárias conforme mencionado no item anterior deverá ser submetido à aprovação pelo Gestor de Frota da Contratante;

16.7. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios do Estado de Pernambuco, bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

16.8. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;

16.9. O sistema com acesso via web disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;

16.10. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;

- 16.11. Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal;
- 16.12. A cada instalação do equipamento de rastreamento, ou transferência deste de um veículo para outro, a Contratada deverá fornecer adesivo novo informando que o veículo é monitorado 24h (vinte e quatro horas);
- 16.13. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores da contratada por um período de 5 anos após encerramento do contrato;
- 16.14. Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores responsáveis pela gestão da frota do Contratante. O treinamento deverá ocorrer nas dependências do Contratante ou da Secretaria de Administração (SAD), mediante prévio agendamento;
- 16.15. A Contratada deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas pelo sistema durante a vigência contratual;
- 16.16. A Contratada definirá e apresentará ao Contratante a metodologia operacional que entenda ser a mais otimizada e eficiente para a realização dos serviços de monitoramento da frota oficial;
- 16.17. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação; ficando o Contratante responsável apenas por disponibilizar os veículos para a instalação dos equipamentos;
- 16.18. O sistema deverá fazer com que o equipamento de rastreamento instalado no veículo, ao sofrer algum tipo de violação, emita um sinal para a Central de Monitoramento da SAD para que sejam tomadas as ações determinadas;
- 16.19. A Contratada deverá disponibilizar para consulta on-line no sistema informatizado as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;
- 16.20. Os dados dos veículos serão informados pelo Contratante quando da assinatura do contrato, bem como nos momentos de novas locações, aquisições ou substituições da frota locada;
- 16.21. Durante a vigência do contrato, a contratada prestará assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da contratante, em todos os municípios do Estado de Pernambuco, inclusive no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, sem ônus adicionais ao contratante;
- 16.22. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

16.23. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

16.24. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, levando em consideração os prazos constantes no ANEXO E.

17. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a:

17.1.1. 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para um quantitativo de até 100 veículos;

17.1.2. 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para um quantitativo de 101 a 200 veículos;

17.1.3. 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para um quantitativo de 201 a 300 veículos;

17.1.4. 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para um quantitativo superior a 301 veículos;

17.2. A desinstalação dos equipamentos, quando solicitado pelo Contratante, deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas corridas a contar da sua formalização por e-mail;

17.3. A desinstalação de equipamentos prevista no item anterior poderá ser solicitada, a critério do Contratante, na hipótese de se verificar que não seja possível realizar o monitoramento dos veículos lotados em determinado município ou região — por inexistência de cobertura da rede de telefonia móvel ou por impossibilidade do sistema em informar qualquer dos requisitos contidos nesta especificação como, por exemplo, os nomes das ruas. Os valores relativos aos equipamentos desinstalados serão abatidos do pagamento;

17.4. As desinstalações previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com traslado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;

17.5. Antes da efetivação da retirada do equipamento pela inviabilidade do monitoramento por falta de cobertura da rede de telefonia móvel, deve a contratada buscar outras operadoras de telefonia móvel com cobertura naquele município ou região no mesmo prazo indicado no item 17.2;

17.6. A substituição de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas a contar da sua formalização por e-mail para os veículos localizados na Capital do Estado e municípios circunvizinhos (Região Metropolitana do Recife – RMR); e 96h (noventa e seis horas) para os demais veículos, contadas a partir da solicitação do chamado para a assistência técnica;

17.7. As substituições previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com traslado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;

17.8. Na hipótese de não atendimento do prazo previsto no item 17.2., será compensado o valor da mensalidade no montante de 1/30 por dia de atraso da solução dos problemas, referente ao veículo no qual foi aberto o chamado;

17.9. Caberá à Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;

17.10. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.

18. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

18.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;

18.2. A Contratada se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;

18.3. A Contratada obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

19.3. Competirá a servidores distintos, designados pelo órgão aderente, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

19.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

19.5. Cabe ao fiscal do contrato:

- 19.5.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- 19.5.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
- 19.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigo 68 da Lei 8666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 19.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- 19.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- 19.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 19.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 19.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- 19.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

19.6. Cabe ao **gestor do contrato**:

- 19.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 19.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 19.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 19.6.4. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 19.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 19.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 19.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 19.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

- 19.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 19.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 20.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 20.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos Participantes e Não Participantes nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 20.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 20.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;
- 20.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 20.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20.2. Observar os princípios que regem à Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:

- 20.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;
- 20.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, Itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem, deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.
- 20.2.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

21.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

21.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

21.1.2. Informar os modelos, chassis e placas dos veículos à Contratada para a instalação dos equipamentos;

21.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços prestados e faturados;

21.1.4. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada;

21.1.5. Disponibilizar os veículos à Contratada para a instalação, manutenção e transferência dos equipamentos quando da solicitação de cada serviço;

21.1.6. Notificar por escrito a Contratada das irregularidades verificadas na execução do serviço, fixando prazos para a sua correção;

21.1.7. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de multas e da suspensão do serviço.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:

22.1.1. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;

22.1.2. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado para acompanhamento do serviço e monitoramento dos veículos, com acesso via web, on-line, com níveis de acesso definidos pelo Contratante, e controle de acesso com login e senha para cada usuário, garantindo o acesso seguro e individualizado, com gravação e geração de logs de acesso dos usuários com, no mínimo, data e hora de ocorrência, login e senha da conta utilizada;

- 22.1.3. Planejar e executar o serviço, bem como a implantação do sistema contratado, conforme especificações contidas neste registro de preços corporativo;
- 22.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e das condições estabelecidas neste Registro de Preços Corporativo;
- 22.1.5. Dar ao Contratante imediata ciência de fatos irregulares que venham a ocorrer durante a execução do contrato;
- 22.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 22.1.7. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário for, junto ao Contratante;
- 22.1.8. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Contratante, inclusive com a disponibilização imediata das informações solicitadas;
- 22.1.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 22.1.10. Manter preposto, capacitado e com conhecimento completo da solução fornecida para a prestação do serviço, e que acompanhe toda a execução do contrato, com prioridade de atendimento ao serviço contratado, para representá-la na execução do contrato, com o devido aceite do Contratante;
- 22.1.11. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do contrato;
- 22.1.12. Cumprir os prazos e condições contidos neste Registro de Preços Corporativo;
- 22.1.13. Prestar suporte ao Contratante por todo o período contratual, através de uma Central de Atendimento por telefone e e-mail, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, tanto para utilização do soGware de monitoramento, quanto para eventuais problemas técnicos que ocorram no sistema e equipamentos;
- 22.1.14. Arcar com quaisquer consertos, reparos ou troca dos equipamentos rastreadores instalados nos veículos;
- 22.1.15. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram

direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

22.1.16. Fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar) listagem atualizada de todos os veículos que tiveram o equipamento de rastreamento instalado, quando solicitado pelo Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, e a data da instalação;

22.1.17. Disponibilizar, sem ônus para o Contratante, através do sistema informatizado com acesso via web, a possibilidade de exportação de dados e emissão de relatórios, no mínimo, em formato PDF, Excel e CSV;

22.1.18. Disponibilizar, sem ônus para o Contratante, as atualizações das funcionalidades do sistema informatizado disponibilizado, mantendo o mesmo sempre na sua mais recente versão consolidada;

22.1.19. Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema de acesso remoto via web, durante 24h (vinte e quatro) horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pela SAD;

22.1.20. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de problemas técnicos ou elétricos gerados ao veículo pelo(s) seu(s) equipamento(s) instalado(s);

22.1.21. Instalar os equipamentos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários, devendo a fiação elétrica possuir proteção por meio de chicotes e conduítes, de forma a impossibilitar a entrada de fluidos para dentro do habitáculo do veículo;

22.1.22. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de soGware, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;

22.1.23. Disponibilizar permanentemente para o Contratante, por meio eletrônico acordado entre as partes, os dados objetos de análise, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

22.1.24. Cadastrar todos os veículos da frota do Contratante, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios do ANEXO B, inclusive o hodômetro (km total), indicado no painel do veículo, no ato do cadastramento do veículo;

22.1.25. Garantir que só deverão ser cadastrados veículos com dados fidedignos;

22.1.26. Disponibilizar manual de utilização do sistema, em formato digital, em língua portuguesa;

22.1.27. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados,

garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 23.1. Comprometer-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 23.2. Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- 23.3. Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na prestação do serviço objeto do Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de serviço ou no contrato;
- 23.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação do serviço do presente objeto;
- 23.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- 23.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 23.7. Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- 23.8. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- 23.9. Facilitar a fiscalização da Administração, quando da prestação do serviço;
- 23.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- 23.11. Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

24. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 24.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 24.2. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 24.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 24.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

24.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

25. DAS PENALIDADES

25.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 25.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 25.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.3 Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
- 25.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.5 Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 25.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7 Fizer declaração falsa;
- 25.1.8 Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

25.2. O retardamento da execução previsto no subitem 25.1.2., estará configurado quando a Contratada:

- 25.2.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 25.2.2 Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando

verificado prejuízo para a Administração.

25.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 25.1.3., o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 25.6.;

25.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 25.1.3. estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na TABELA 03 do item 25.6. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

25.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 25.1.4. estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

25.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

ca – CCPL I

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

25.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com

outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

25.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

25.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

25.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

25.12. Caso a faculdade prevista no item 25.10. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

25.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 25.11. e 25.12. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

25.14. Decorrido o prazo previsto no item 25.13., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

25.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

27. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

27.1 O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

27.2 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

27.3 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

28. DA GARANTIA

28.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações.

28.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada **em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.**

28.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

28.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

28.5. A atualização mencionada no item anterior será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

28.6. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

29. DA SUCESSÃO

29.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº _____ e nos termos da Legislação pertinente;
- 30.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 30.3. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias nos equipamentos, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada;
- 30.4. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 30.5. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato da Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria in loco, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto.

31. DO FORO

- 31.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Henrique Sales de Oliveira

Gerente de Frota do Estado Secretaria de Administração

Leonardo Cavalcanti Carneiro

Gerente de Compras Corporativas do Estado Secretaria de Administração

ANEXO A- MODELO DE PROPOSTA
(Papel timbrado da licitante)

EMPRESA:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, compreendendo a instalação, em comodato, dos equipamentos rastreadores nos veículos que compõem a frota oficial do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

LOTE ÚNICO						
Item	E-fisco	Descrição	Quant. Anual	Unid	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Máximo Estimado
1	3806413	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO LOCACAO DE MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULOS PARA IDENTIFICACAO E LOCALIZACAO	14.400	und		
2	3806405	SERVICO DE MONITORAMENTO – DO TIPO INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO	14.040	und		
3	3897257	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO	19.644	und		
4	4568427	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDE NORONHA	360	und		
5	4568400	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	516	und		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO						

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) DIAS.

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	COMPONENTE	VALOR
3806413	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO LOCAÇÃO DE MÓDULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEÍCULOS PARA IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	MÊS	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO	
			MANUTENÇÃO DO SISTEMA	
			MÃO DE OBRA	
			IMPOSTO	
			CUSTOS ADM.	
			LUCRO	
			TOTAL	
EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	COMPONENTE	VALOR
3806405	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALAÇÃO DO MÓDULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEÍCULO PARA LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO	UNID	FERRAMENTAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS	
			MÃO DE OBRA	
			TREINAMENTO	
			MANUAL	
			TRANSLADOS	
			TOTAL	
EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	COMPONENTE	VALOR
3897257	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERÊNCIA DO MÓDULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM	UNID	FERRAMENTAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS	
			MÃO DE OBRA	
			TRANSLADOS	
			TOTAL	
EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	COMPONENTE	VALOR
4568427	SERVICO DE MONITORAMENTO - INSTALAÇÃO DO MÓDULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEÍCULO PARA LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO NO TERRITÓRIO	UNID	FERRAMENTAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS	
			MÃO DE OBRA	
			TREINAMENTO	
			MANUAL	
			TRANSLADOS	
			TOTAL	
EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	COMPONENTE	VALOR
4568400	SERVICO DE MONITORAMENTO - TRANSFERÊNCIA DO MÓDULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM	UNID	FERRAMENTAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS	
			MÃO DE OBRA	
			TRANSLADOS	
			TOTAL	

Observação: O item “Custos Administrativos” não poderá ter valor genérico, devendo ser especificada a sua composição de forma detalhada.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E ASSINATURA

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VEICULAR FORNECIDO PELA CONTRATADA

1. Os equipamentos de rastreamento veicular deverão possuir tecnologia de localização através de GPS (Global Positioning System) e tecnologia de comunicação através da rede de telefonia móvel GSM (Global System for Mobile Communications) e o padrão GPRS (General Packet Radio Service), com os seguintes requisitos mínimos:
 - 1.1. Módulo receptor de GPS de alta sensibilidade com no mínimo 20 canais;
 - 1.2. Tempos de hot start e cold: <1s e <35s, respectivamente;
 - 1.3. Antena GPS interna ou externa;
 - 1.4. Precisão de posicionamento inferior a 10 metros;
 - 1.5. Antena GSM interna;
 - 1.6. Circuito de comunicação em tempo real;
 - 1.7. Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS com o SIM Card instalado;
 - 1.8. GPRS Multi-slot: Classe 10;
 - 1.9. Circuit Switched Data: 14.4 kbps;
 - 1.10. Mensagem por SMS;
 - 1.11. Transporte de dados via Protocolo TCP;
 - 1.12. Bateria interna (auto carregável com autonomia mínima de 06 horas);
 - 1.13. Sensor de ignição (chave ligada / motor ligado);
 - 1.14. Medição do hodômetro;
 - 1.15. Medição da velocidade real e detector de excesso de velocidade limite;
 - 1.16. Medição do tempo UTC;
 - 1.17. Detector de tempo excedido com o veículo parado;
 - 1.18. Detector de corte da alimentação de energia do equipamento;
 - 1.19. Detector de violação do equipamento através de sensores, lacres e marcações que permita verificar e certificar a integridade dos dispositivos componentes do equipamento;
 - 1.20. Homologado e certificado pela ANATEL;

- 1.21. Memória de armazenamento com capacidade para 10.000 (Dez mil) posições ou mais;
- 1.22. Memória de armazenamento com capacidade para 60 (sessenta) eventos ou mais;
- 1.23. Atualização do firmware de forma remota;
- 1.24. A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis;
- 1.25. Operação em modo econômico de consumo de energia quando o veículo estiver com a ignição desligada após 20min (vinte minutos). Nesse modo o consumo não deve ultrapassar 20 (vinte) mAh;
- 1.26. O equipamento deverá possuir LEDS na sua caixa de proteção que possam sinalizar visualmente os seguintes status de funcionamento: equipamento energizado, conexão de dados ativa, e GPS ativo.

ANEXO C - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

1. Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet (IE 8.0 ou superior ou Firefox 10.0 ou superior ou Google Chrome);
2. Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão;
3. Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;
4. Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;
5. Por meio do sistema deverá ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações, em tempo real:
 - 5.1. Identificação;
 - 5.2. Hodômetro atual;
 - 5.3. Tempo de funcionamento do motor;
 - 5.4. Trajetos percorridos;
 - 5.5. Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;
 - 5.6. Situação da ignição (ligada/desligada);
 - 5.7. Direção do veículo;
 - 5.8. Velocidade média;
 - 5.9. Velocidade máxima;
 - 5.10. Paradas com a ignição desligada;
 - 5.11. Paradas com a ignição ligada;
 - 5.12. Posição atual (latitude/longitude e logradouro);
 - 5.13. Posições anteriores;
 - 5.14. Distâncias percorridas.
6. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - 6.1. Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas;
 - 6.2. Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente;
 - 6.3. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;
 - 6.4. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite, e a distância percorrida com excesso de velocidade;
 - 6.5. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada;
 - 6.6. Relatório de tempo do veículo com a ignição ligada;
 - 6.7. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;
 - 6.8. Relatório de tempo de utilização fora do expediente;
 - 6.9. Relatório de utilização de veículos em finais de semana;
 - 6.10. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;
 - 6.11. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;
 - 6.12. Relatório de alertas de violação de perímetro de cerca eletrônica.

- 6.13. Relatório de Veículos que não pernoveram na Sede (indicar os veículos que estão fora de uma cerca em determinada faixa de horário e dia);
- 6.14. Relatório com a indicação do tempo em minutos que cada veículo ficou sem cobertura (em área de sombra) em determinado período de tempo.
7. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:
- 7.1. Placa do(s) veículo(s);
- 7.2. Órgão / Entidade;
- 7.3. Período analisado;
- 7.4. Data e hora da emissão.
8. Deve haver pelo menos um login e senha que possibilite o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota monitorada do Estado, permitindo que os dados sejam visualizados pela SAD no nível de BI (Inteligência de Negócios);
9. Permitir a seleção de gráficos para visualização no nível de BI (Inteligência de Negócios), por exemplo barra e pizza;
10. Permitir a integração com os principais sistemas de Gestão de Manutenção e Abastecimento de combustível existentes no mercado;
- 10.1. A integração definida no item anterior poderá ser atendida mediante a importação de arquivos no formato Excel, TXT ou CSV.
11. Permitir a definição hierárquica de indicadores e os seus respectivos acompanhamentos;
12. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais, e anuais;
13. Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias, postos de abastecimento, oficinas etc.. Esses pontos podem ser exibidos juntos com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências exclusivas do Contratante;
14. Permitir o cadastramento de pontos-alvo e associações de veículos a pontos-alvo, tais como pátios de delegacias, órgãos etc., com o registro das entradas e saídas e do tempo de permanência nos mesmos;
15. Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico;
- 15.1. Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada.
16. Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-los;
17. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido;
18. Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, estado da ignição e hodômetro;
19. Cadastro de gestores e usuários contendo, no mínimo:
- 19.1. Nome;

- 19.2. Data de nascimento;
- 19.3. RG;
- 19.4. CPF;
- 19.5. Órgão de lotação;
- 19.6. Matrícula;
- 19.7. Função;
20. O sistema não deve permitir a finalização do cadastro referido nos itens 19, 22 e 25 sem que todas as informações solicitadas sejam preenchidas;
21. Permitir a associação de perfis aos gestores e usuários com diferentes níveis hierárquicos: acesso global (todos os órgãos/entidades do Governo do Estado), e acesso limitado (por Secretaria, Órgão, Departamento, ou Placa);
22. Cadastro de veículos com, no mínimo, CNPJ do proprietário, marca, tipo, placa, órgão/entidade, hodômetro e frota (própria ou locada), de acordo com o mapeamento da frota;
23. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: frota (própria/locada), por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada);
24. Permitir a navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente).). Zoom máximo com escala de no mínimo 01 (um) centímetro no mapa equivalente a 05 (cinco) metros no terreno;
25. Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e CNPJ;
26. Permitir o monitoramento remoto do status de funcionamento dos equipamentos, incluindo nível de bateria e conexão de antenas (GPS e GSM);
27. A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, endereço, velocidade e direção do veículo;
28. Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombra de comunicação GSM/GPRS.
29. Cada campo indicado nos cadastros previstos nos itens 19, 22 e 25 deverá receber apenas uma informação, sendo vedado o preenchimento de dois ou mais dados em apenas um campo.

ANEXO D - CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

1. Itens que devem ser comprovados quando da apresentação da amostra:

#	Ação	Item	Atende	Não Atende
1	Apresentar o equipamento de rastreamento veicular a ser instalado nos veículos	AA-1		
2	Apresentar o sistema de gerenciamento do serviço, com funcionamento via web	AB-1		
3	Verificar manual do sistema de gerenciamento do serviço	TR-22.1.27		
4	Cadastrar 03 (três) secretarias	B-25		
5	Cadastrar gestores e definir perfil de acesso	AB-19 AB-20 AB-21		
6	Verificar perfis de acesso global e limitado	AB-3		
7	Cadastrar 03 (três) veículos, com rastreadores previamente instalados, devendo ser associados a cada uma das secretarias cadastradas	AB-22		
8	Visualizar veículos rastreados e suas rotas percorridas no mapa, em tempo real com indicação da direção do veículo	AB-4 AB-23		
9	Consultar pontos de localização, de forma a obter, por meio de um clique do mouse, data/hora, latitude e longitude, endereço, velocidade e direção do veículo	AB-27		
10	Apresentar todos os relatórios relacionados no ANEXO B, incluindo as informações mínimas exigidas	AB-6		
11	Apresentar ferramenta de BI (Inteligência de Negócios), com os dados de todos os veículos cadastrados consolidados, em gráficos e tabelas, sendo possível a parametrização dinâmica de períodos diários, mensais e anuais	AB-8 AB-9 AB-12		
12	Cadastrar 02 (dois) pontos de referência/interesse e visualizá-los no mapa juntamente com o veículo	AB-13		
13	Cadastrar uma cerca eletrônica diretamente no mapa e associá-la a mais de um veículo	AB-15		
14	Cadastrar e consultar limites de velocidade para cada veículo e ativar alerta para o veículo que ultrapassá-los	AB-16		
15	Cadastrar e consultar horários limites para circulação de cada veículo, ativando alerta para o veículo que for utilizado fora do horário permitido	AB-17		

2. Os itens fazem referência às exigências específicas que devem ser comprovadas no momento da apresentação da amostra, que são detalhadas no Termo de Referência (TR) e Anexos A e B.

ANEXO E - SLA DO EQUIPAMENTO

A Proponente deve possuir estrutura de suporte que atenda em todo o território o Estado de Pernambuco as demandas provenientes de problemas de operação e mau funcionamento e desenvolvimento de novas funcionalidades demandadas, atendendo aos seguintes prazos:

1. Prazo de abertura de chamado e solução de falha técnica que impede o funcionamento do rastreamento: 24h (vinte e quatro horas) corridas a contar do acionamento da Contratante através do canal de atendimento da Contratada para a Região Metropolitana do Recife e 48h (Quarenta e oito horas) para as demais cidades do Estado de Pernambuco.
2. Prazo para substituição de equipamento diagnosticado como “sem conserto” em laudo técnico emitido pela Contratada e enviado por e-mail para o Contratante: 72h (setenta e duas horas) corridas a contar da sua formalização por e-mail, devendo o laudo técnico ser enviado obedecendo aos prazos estabelecidos no item 1 deste anexo.
3. Prazo de desinstalação de equipamento por solicitação do Contratante: 72h (setenta e duas horas) corridas a contar da sua formalização por e-mail.
4. Prazo de reinstalação de equipamento por solicitação do Contratante: 72h (setenta e duas horas) corridas a contar da sua formalização por e-mail.
5. Prazo de fornecimento e instalação de equipamento novo para veículo adicionado à frota do Contratante: 72h (setenta e duas horas) corridas a contar da sua formalização por e-mail.
6. No caso da transferência de equipamentos rastreadores GPS/GSM de um veículo para outro, será considerado a soma dos prazos de desinstalação (3) e reinstalação (4).

DO SLA DO SISTEMA WEB

TABELA DE SEVERIDADE E TEMPOS DE ATENDIMENTO		
Severidade	Descrição	Tempo de Atendimento Inicial
1 – Alta	Problema causa perda ou paralisação total de sistemas em produção. O trabalho não pode ter sequência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência	Em até 01 (uma) hora
2– Média	Problema interrompe operações, mas o sistema continua respondendo, ainda que de modo restrito	Em até 04 (quatro) horas
3 – Baixa	Problema não causa nenhuma perda de funcionalidade. Constitui erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema	Em até 08 (oito) horas

ANEXO F - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, _____, CPF _____, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve registrar os preços ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, compreendendo a instalação, em comodato, dos equipamentos rastreadores nos veículos que compõem a frota oficial do Poder Executivo Estadual.

1.2. Ressalte-se que a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Lote	Item	E-Fisco	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário Estimado Máximo	Valor Total Estimado Máximo
				(A)	(B)	(C)	(D)
01	01	380641-3	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO LOCAAO DE MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULOS PARA IDENTIFICACAO E LOCALIZACAO	14.400	MÊS	R\$	(D) = (A) x (C)
	02	380640-	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO	14.040	UNI	R\$	(D) = (A)

	5	INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO				x (C)
						R\$
03	389725-7	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO	19.644	UNI	R\$	(D) = (A) x (C)
						R\$
04	456842-7	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	360	UNI	R\$	(D) = (A) x (C)
						R\$
05	456840-0	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	516	UNI	R\$	(D) = (A) x (C)
						R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO						R\$

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico Nº _____, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.7. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- 2.8. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.10. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.11. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.12. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado;
- 2.13. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.
- 2.14. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR) e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos do Poder Executivo Estadual, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação, com fornecimento em comodato, de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço do Poder Executivo Estadual e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web;

7.2. O serviço inclui, ainda:

7.2.1. Fornecimento de componentes e licença de uso de soGware, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente termo de referência e seus anexos;

7.2.2. Disponibilização de relatórios customizáveis, que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias ao Contratante, conforme detalhamento descrito no ANEXO C;

7.2.3. Disponibilização de ferramenta de BI (Inteligência de Negócios) que permita agrupar de forma dinâmica os dados de todos os órgãos e entidades que aderirem à contratação, de forma consolidada, e apresentá-los em gráficos e tabelas, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O serviço a ser contratado envolve o fornecimento em comodato e a instalação nos veículos indicados pelo Contratante dos aparelhos de rastreamento e monitoramento veicular, devendo atender aos requisitos mínimos exigidos no ANEXO B deste Termo de Referência, compreendendo, ainda:

8.1.1. Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos no ANEXO C deste Termo de Referência.

8.2. A instalação e transferência dos equipamentos rastreadores de que tratam os itens abaixo deverão ocorrer nos municípios que fazem parte da Região Metropolitana do Recife, em local indicado pela Contratante;

Item	E-Fisco	Descrição	Qtd
02	3806405	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO	1.170
03	3897257	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO	1.637

8.3. A instalação e transferência dos equipamentos rastreadores de que tratam os itens abaixo deverão ocorrer no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, em local indicado pela Contratante;

Item	E-Fisco	Descrição	Qtd
04	4568427	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	30

05	4568400	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	43
----	---------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

8.4. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;

8.5. A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá informar o gestor de frota da contratante para que este tome as providências necessárias para a correção do problema;

8.6. Quaisquer adaptações e/ou correções necessárias conforme mencionado no item anterior deverá ser submetido à aprovação pelo Gestor de Frota da Contratante;

8.7. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios do Estado de Pernambuco, bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

8.8. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;

8.9. O sistema com acesso via web disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;

8.10. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;

8.11. Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal;

8.12. A cada instalação do equipamento de rastreamento, ou transferência deste de um veículo para outro, a Contratada deverá fornecer adesivo novo informando que o veículo é monitorado 24h (vinte e quatro horas);

8.13. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores da contratada;

- 8.14. Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores responsáveis pela gestão da frota do Contratante. O treinamento deverá ocorrer nas dependências do Contratante ou da Secretaria de Administração (SAD), mediante prévio agendamento;
- 8.15. A Contratada deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas pelo sistema durante a vigência contratual;
- 8.16. A Contratada definirá e apresentará ao Contratante a metodologia operacional que entenda ser a mais otimizada e eficiente para a realização dos serviços de monitoramento da frota oficial;
- 8.17. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação; ficando o Contratante responsável apenas por disponibilizar os veículos para a instalação dos equipamentos;
- 8.18. O sistema deverá fazer com que o equipamento de rastreamento instalado no veículo, ao sofrer algum tipo de violação, emita um sinal para a Central de Monitoramento da SAD para que sejam tomadas as ações determinadas;
- 8.19. A Contratada deverá disponibilizar para consulta on-line no sistema informatizado as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;
- 8.20. Os dados dos veículos serão informados pelo Contratante quando da assinatura do contrato, bem como nos momentos de novas locações, aquisições ou substituições da frota locada;
- 8.21. Durante a vigência do contrato, a contratada prestará assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da contratante, em todos os municípios do Estado de Pernambuco, inclusive no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, sem ônus adicionais ao contratante;
- 8.22. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 8.23. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 8.24. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, levando em consideração os prazos constantes no ANEXO E.

9. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a:
- 9.1.1. 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para um quantitativo de até 100 veículos;
 - 9.1.2. 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para um quantitativo de 101 a 200 veículos;
 - 9.1.3. 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para um quantitativo de 201 a 300 veículos;
 - 9.1.4. 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para um quantitativo superior a 301 veículos;
- 9.2. A desinstalação dos equipamentos, quando solicitado pelo Contratante, deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas corridas a contar da sua formalização por e-mail;
- 9.3. A desinstalação de equipamentos prevista no item anterior poderá ser solicitada, a critério do Contratante, na hipótese de se verificar que não seja possível realizar o monitoramento dos veículos lotados em determinado município ou região — por inexistência de cobertura da rede de telefonia móvel ou por impossibilidade do sistema em informar qualquer dos requisitos contidos nesta especificação como, por exemplo, os nomes das ruas. Os valores relativos aos equipamentos desinstalados serão abatidos do pagamento;
- 9.4. As desinstalações previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com traslado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;
- 9.5. Antes da efetivação da retirada do equipamento pela inviabilidade do monitoramento por falta de cobertura da rede de telefonia móvel, deve a contratada buscar outras operadoras de telefonia móvel com cobertura naquele município ou região;
- 9.6. A substituição de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas a contar da sua formalização por e-mail para os veículos localizados na Capital do Estado e municípios circunvizinhos; e 96h (noventa e seis horas) para os demais veículos, contadas a partir da solicitação do chamado para a assistência técnica;
- 9.7. As substituições previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com traslado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;

9.8. Na hipótese de não atendimento do prazo previsto no item 17.4., será compensado o valor da mensalidade no montante de 1/30 por dia de atraso da solução dos problemas, referente ao veículo no qual foi aberto o chamado;

9.9. Caberá à Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;

9.10. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.

10. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;

10.2. A Contratada se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;

10.3. A Contratada obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

11.3. Competirá a servidores distintos designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

11.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

11.5. Cabe ao fiscal do contrato:

11.5.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

11.5.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.

11.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigo 68 da Lei 8666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

11.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

11.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.

11.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

11.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

11.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

11.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

11.6. Cabe ao **gestor do contrato**:

11.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

11.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

11.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

- 11.6.4. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 11.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 11.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 11.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 11.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 11.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 12.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos Participantes e Não Participantes nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 12.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 12.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;

12.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.2. Observar os princípios que regem à Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:

12.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;

12.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, Itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem, deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.

12.2.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

13.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

13.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

13.1.2. Informar os modelos, chassis e placas dos veículos à Contratada para a instalação dos equipamentos;

13.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços prestados e faturados;

13.1.4. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada;

13.1.5. Disponibilizar os veículos à Contratada para a instalação, manutenção e transferência dos equipamentos quando da solicitação de cada serviço;

13.1.6. Notificar por escrito a Contratada das irregularidades verificadas na execução do serviço, fixando prazos para a sua correção;

13.1.7. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de multas e da suspensão do serviço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:

14.1.1. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;

14.1.2. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado para acompanhamento do serviço e monitoramento dos veículos, com acesso via web, on-line, com níveis de acesso definidos pelo Contratante, e controle de acesso com login e senha para cada usuário, garantindo o acesso seguro e individualizado, com gravação e geração de logs de acesso dos usuários com, no mínimo, data e hora de ocorrência, login e senha da conta utilizada;

14.1.3. Planejar e executar o serviço, bem como a implantação do sistema contratado, conforme especificações contidas neste registro de preços corporativo;

14.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e das condições estabelecidas neste Registro de Preços Corporativo;

14.1.5. Dar ao Contratante imediata ciência de fatos irregulares que venham a ocorrer durante a execução do contrato;

14.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

14.1.7. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário for, junto ao Contratante;

14.1.8. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Contratante, inclusive com a disponibilização imediata das informações solicitadas;

- 14.1.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 14.1.10. Manter preposto, capacitado e com conhecimento completo da solução fornecida para a prestação do serviço, e que acompanhe toda a execução do contrato, com prioridade de atendimento ao serviço contratado, para representá-la na execução do contrato, com o devido aceite do Contratante;
- 14.1.11. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do contrato;
- 14.1.12. Cumprir os prazos e condições contidos neste Registro de Preços Corporativo;
- 14.1.13. Prestar suporte ao Contratante por todo o período contratual, através de uma Central de Atendimento por telefone e e-mail, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, tanto para utilização do soGware de monitoramento, quanto para eventuais problemas técnicos que ocorram no sistema e equipamentos;
- 14.1.14. Arcar com quaisquer consertos, reparos ou troca dos equipamentos rastreadores instalados nos veículos;
- 14.1.15. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 14.1.16. Fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar) listagem atualizada de todos os veículos que tiveram o equipamento de rastreamento instalado, quando solicitado pelo Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, e a data da instalação;
- 14.1.17. Disponibilizar, sem ônus para o Contratante, através do sistema informatizado com acesso via web, a possibilidade de exportação de dados e emissão de relatórios, no mínimo, em formato PDF, Excel e CSV;
- 14.1.18. Disponibilizar, sem ônus para o Contratante, as atualizações das funcionalidades do sistema informatizado disponibilizado, mantendo o mesmo sempre na sua mais recente versão consolidada;
- 14.1.19. Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema de acesso remoto via web, durante 24h (vinte e quatro) horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pela SAD;

14.1.20. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de problemas técnicos ou elétricos gerados ao veículo pelo(s) seu(s) equipamento(s) instalado(s);

14.1.21. Instalar os equipamentos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários, devendo a fiação elétrica possuir proteção por meio de chicotes e conduítes, de forma a impossibilitar a entrada de fluidos para dentro do habitáculo do veículo;

14.1.22. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de soGware, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;

14.1.23. Disponibilizar permanentemente para o Contratante, por meio eletrônico acordado entre as partes, os dados objetos de análise, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

14.1.24. Cadastrar todos os veículos da frota do Contratante, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios do ANEXO B, inclusive o hodômetro (km total), indicado no painel do veículo, no ato do cadastramento do veículo;

14.1.25. Garantir que só deverão ser cadastrados veículos com dados fidedignos;

14.1.26. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa em formato digital;

14.1.27. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

15.1. Comprometer-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.2. Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;

15.3. Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na prestação do serviço objeto do Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de serviço ou no contrato;

15.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação do serviço do presente objeto;

- 15.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- 15.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 15.7. Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- 15.8. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- 15.9. Facilitar a fiscalização da Administração, quando da prestação do serviço;
- 15.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- 15.11. Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 16. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 16.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;
- 16.2. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 16.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 15.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

- EM Encargos Moratórios.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP Valor da parcela a ser paga.
TX Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto
I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

16.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

17. DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. Fizer declaração falsa;
- 17.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

17.2. O retardamento da execução previsto no subitem 17.1.2., estará configurado quando a Contratada:

- 17.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;

17.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

17.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 17.1.3., o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 17.6.;

17.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 17.1.3. estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na TABELA 03 do item 17.6. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

17.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 17.1.4. estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

17.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

17.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

17.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

17.12. Caso a faculdade prevista no item 17.10. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

17.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.11. e 17.12. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

17.14. Decorrido o prazo previsto no item 17.13., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

17.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação do serviço, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo,

devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

19. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

19.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

19.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

19.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

20. DA GARANTIA

20.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações.

20.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada **em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.**

20.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

20.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

20.5. A atualização mencionada no item anterior será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

20.6. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

21. DA SUCESSÃO

21.1. Este registro de preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº _____ e nos termos da Legislação pertinente;

22.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

22.3. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias nos equipamentos, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada;

22.4. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

22.5. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato da Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria in loco, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ/MF Nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ/MF Nº

CONTRATADA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XX, EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0186.2018**, PROCESSO Nº **0279.2018.CCPL-I.PE.0186.SAD**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, o ESTADO DE PERNAMBUCO através da SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XX, com sede na XX, nesta cidade, neste ato representada pelo seu titular Sr. XX (qualificação e endereço completos), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo XX, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XX, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XX, estabelecida na XX, nº XX, representada neste ato pelo Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0186.2018**, PROCESSO Nº **0279.2018.CCPL-I.PE.0186.SAD**, devidamente homologado pela autoridade superior, em XX.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, compreendendo a instalação, em comodato, dos equipamentos rastreadores nos veículos que compõem a frota oficial do Poder Executivo Estadual, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0186.2018**, PROCESSO Nº **0279.2018.CCPL-I.PE.0186.SAD**.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos do Poder Executivo Estadual, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação, com fornecimento em comodato, de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço do Poder Executivo Estadual e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web. O serviço inclui, ainda:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fornecimento de componentes e licença de uso de soGware, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente termo de referência e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Disponibilização de relatórios customizáveis, que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias ao Contratante, conforme detalhamento descrito no ANEXO C DO Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Disponibilização de ferramenta de BI (Inteligência de Negócios) que permita agrupar de forma dinâmica os dados de todos os órgãos e entidades que aderirem à contratação, de forma consolidada, e apresentá-los em gráficos e tabelas, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O serviço a ser contratado envolve o fornecimento em comodato e a instalação nos veículos indicados pelo Contratante dos aparelhos de rastreamento e monitoramento veicular, devendo atender aos requisitos mínimos exigidos no ANEXO B deste Termo de Referência, compreendendo, ainda:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos no ANEXO C deste Termo de Referência.;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A instalação e transferência dos equipamentos rastreadores de que tratam os itens abaixo deverão ocorrer nos municípios que fazem parte da Região Metropolitana do Recife, em local indicado pela Contratante;

Item	E-Fisco	Descrição	Qtd
02	3806405	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO	1.170
03	3897257	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO	1.637

PARÁGRAFO TERCEIRO - A instalação e transferência dos equipamentos rastreadores de que tratam os itens abaixo deverão ocorrer no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, em local indicado pela Contratante;

Item	E-Fisco	Descrição	Qtd
04	4568427	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	30
05	4568400	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO - DISTRITO	43

	ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	
--	---------------------------------	--

PARAGRAFO QUARTO - Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá informar o gestor de frota da contratante para que este tome as providências necessárias para a correção do problema;

PARÁGRAFO SEXTO - Quaisquer adaptações e/ou correções necessárias conforme mencionado no item anterior deverá ser submetido à aprovação pelo Gestor de Frota da Contratante;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível à localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios do Estado de Pernambuco, bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

PARÁGRAFO OITAVO - As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;

PARÁGRAFO NONO - O sistema com acesso via web disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;

PARÁGRAFO DÉCIMO - O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A cada instalação do equipamento de rastreamento, ou transferência deste de um veículo para outro, a Contratada deverá fornecer adesivo novo informando que o veículo é monitorado 24h (vinte e quatro horas);

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores da contratada por um período de 5 anos após encerramento do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores responsáveis pela gestão da frota do Contratante. O treinamento deverá ocorrer nas dependências do Contratante ou da Secretaria de Administração (SAD), mediante prévio agendamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - todas as informações geradas pelo sistema durante a vigência contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A Contratada definirá e apresentará ao Contratante a metodologia operacional que entenda ser a mais otimizada e eficiente para a realização dos serviços de monitoramento da frota oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar incluídos no valor total da contratação; ficando o Contratante responsável apenas por disponibilizar os veículos para a instalação dos equipamentos;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O sistema deverá fazer com que o equipamento de rastreamento instalado no veículo, ao sofrer algum tipo de violação, emita um sinal para a Central de Monitoramento da SAD para que sejam tomadas as ações determinadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A Contratada deverá disponibilizar para consulta on-line no sistema informatizado as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Os dados dos veículos serão informados pelo Contratante quando da assinatura do contrato, bem como nos momentos de novas locações, aquisições ou substituições da frota locada;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, a contratada prestará assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da contratante, em todos os municípios do Estado de Pernambuco, inclusive no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, sem ônus adicionais ao contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, levando em consideração os prazos constantes no ANEXO E do Termo de Referência.

DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a:

- a) (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para um quantitativo de até 100 veículos;
- b) 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para um quantitativo de 101 a 200 veículos;

- c) 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para um quantitativo de 201 a 300 veículos;
- d) 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para um quantitativo superior a 301 veículos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A desinstalação dos equipamentos, quando solicitado pelo Contratante, deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas corridas a contar da sua formalização por e-mail;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A desinstalação de equipamentos prevista no item anterior poderá ser solicitada, a critério do Contratante, na hipótese de se verificar que não seja possível realizar o monitoramento dos veículos lotados em determinado município ou região — por inexistência de cobertura da rede de telefonia móvel ou por impossibilidade do sistema em informar qualquer dos requisitos contidos nesta especificação como, por exemplo, os nomes das ruas. Os valores relativos aos equipamentos desinstalados serão abatidos do pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As desinstalações previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com traslado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da efetivação da retirada do equipamento pela inviabilidade do monitoramento por falta de cobertura da rede de telefonia móvel, deve a contratada buscar outras operadoras de telefonia móvel com cobertura naquele município ou região no mesmo prazo indicado no item 17.2;

PARÁGRAFO QUINTO - A substituição de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas a contar da sua formalização por e-mail para os veículos localizados na Capital do Estado e municípios circunvizinhos (Região Metropolitana do Recife – RMR); e 96h (noventa e seis horas) para os demais veículos, contadas a partir da solicitação do chamado para a assistência técnica;

PARÁGRAFO SEXTO - As substituições previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com traslado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não atendimento do prazo previsto no item 17.2., será compensado o valor da mensalidade no montante de 1/30 por dia de atraso da solução dos problemas, referente ao veículo no qual foi aberto o chamado;

PARÁGRAFO OITAVO - Caberá à Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;

PARÁGRAFO NONO - O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.

DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0186.2018**, PROCESSO Nº **0279.2018.CCPL-I.PE.0186.SAD** e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA : O contrato vigorará por 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$
(.....), conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	E-fisco	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitário	Valor Anual
1	38064 13	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO LOCAÇÃO DE MÓDULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEÍCULOS PARA IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO		und		
2	38064 05	SERVICO DE MONITORAMENTO – DO TIPO INSTALAÇÃO DO MÓDULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEÍCULO PARA LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO		und		
3	38972	SERVICO DE MONITORAMENTO -		und		

	57	DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO				
4	45684 27	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAODO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDODE NORONHA		und		
5	45684 00	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA		und		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO						

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subseqüente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003, observadas as seguintes disposições:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa contratada não terá direito ao reajuste caso ocorra por fato imputável à mesma, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado para acompanhamento do serviço e monitoramento dos veículos, com acesso via web, on-line, com níveis de acesso definidos pelo Contratante, e controle de acesso com login e senha para cada usuário, garantindo o acesso seguro e individualizado, com gravação e geração de logs de acesso dos usuários com, no mínimo, data e hora de ocorrência, login e senha da conta utilizada;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Planejar e executar o serviço, bem como a implantação do sistema contratado, conforme especificações contidas neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e das condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital;

PARÁGRAFO QUINTO - Dar ao Contratante imediata ciência de fatos irregulares que venham a ocorrer durante a execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário for, junto ao Contratante;

PARÁGRAFO OITAVO - Facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Contratante, inclusive com a disponibilização imediata das informações solicitadas;

PARÁGRAFO NONO – Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Manter preposto, capacitado e com conhecimento completo da solução fornecida para a prestação do serviço, e que acompanhe toda a execução do contrato, com prioridade de atendimento ao serviço contratado, para representá-la na execução do contrato, com o devido aceite do Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Cumprir os prazos e condições contidos neste Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar suporte ao Contratante por todo o período contratual, através de uma Central de Atendimento por telefone e e-mail, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, tanto para utilização do soGware de monitoramento, quanto para eventuais problemas técnicos que ocorram no sistema e equipamentos;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Arcar com quaisquer consertos, reparos ou troca dos equipamentos rastreadores instalados nos veículos;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar) listagem atualizada de todos os veículos que tiveram o equipamento de rastreamento instalado, quando solicitado pelo Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, e a data da instalação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Disponibilizar, sem ônus para o Contratante, através do sistema informatizado com acesso via web, a possibilidade de exportação de dados e emissão de relatórios, no mínimo, em formato PDF, Excel e CSV;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Disponibilizar, sem ônus para o Contratante, as atualizações das funcionalidades do sistema informatizado disponibilizado, mantendo o mesmo sempre na sua mais recente versão consolidada;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema de acesso remoto via web, durante 24h (vinte e quatro) horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pela SAD;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de problemas técnicos ou elétricos gerados ao veículo pelo(s) seu(s) equipamento(s) instalado(s);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Instalar os equipamentos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários, devendo a fiação elétrica possuir proteção por meio de chicotes e conduítes, de forma a impossibilitar a entrada de fluidos para dentro do habitáculo do veículo;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de software, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Disponibilizar permanentemente para o Contratante, por meio eletrônico acordado entre as partes, os dados objetos de análise, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Cadastrar todos os veículos da frota do Contratante, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios do ANEXO B, inclusive o hodômetro (km total), indicado no painel do veículo, no ato do cadastramento do veículo;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – Garantir que só deverão ser cadastrados veículos com dados fidedignos;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – Disponibilizar manual de utilização do sistema, em formato digital, em língua portuguesa;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO – Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Informar os modelos, chassis e placas dos veículos à Contratada para a instalação dos equipamentos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços prestados e faturados;

PARÁGRAFO QUARTO - Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada;

PARÁGRAFO QUINTO - Disponibilizar os veículos à Contratada para a instalação, manutenção e transferência dos equipamentos quando da solicitação de cada serviço;

PARÁGRAFO SEXTO - Notificar por escrito a Contratada das irregularidades verificadas na execução do serviço, fixando prazos para a sua correção;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Notificar por escrito a Contratada da aplicação de multas e da suspensão do serviço.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Durante a vigência Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Competirá a servidores distintos, designados pelo órgão aderente, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;

PARAGRAFO QUARTO - Cabe ao Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigo 68 da Lei 8666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato
- d) 19.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;

- f) 19.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe ao Gestor do Contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) 19.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada **em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

- a) A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

PARÁGRAFO QUARTO - Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Fontes:

10101 – DESPESAS ORDINÁRIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA;
0241 – RECURSOS PRÓPRIOS PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Elementos de despesa:

33909239 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
33909236 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
33903606 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS;
33903905 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1. Apresentar documentação falsa;
- 17.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.3. Falhar na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 17.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 17.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.7. Fizer declaração falsa;
- 17.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O retardamento da execução previsto no subitem 17.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;

- b) Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 17.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do PARÁGRAFO QUINTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falha na execução do contrato prevista no subitem 17.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do PARÁGRAFO QUINTO desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

PARÁGRAFO QUARTO - O comportamento previsto no subitem 17.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência

3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

PARÁGRAFO SEXTO - As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

PARÁGRAFO NONO - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO NONO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos PARÁGRAFOS DÉCIMO E DÉCIMO PRIMEIRO acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0186.2018, PROCESSO Nº 0279.2018.CCPL I-PE.0186.SAD, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Contratante.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

À
Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco
Pregoeiro da CCPL- I
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado - I

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, de de 2018.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0186/2018, PROCESSO Nº 0279.2018.CCPL-I.PE.0186.SAD

EMPRESA:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, compreendendo a instalação, em comodato, dos equipamentos rastreadores nos veículos que compõem a frota oficial do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

LOTE ÚNICO						
Item	E-fisco	Descrição	Quant. Anual	Und	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Máximo Estimado
1	3806413	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO LOCAAO DE MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULOS PARA IDENTIFICACAO E LOCALIZACAO	14.400	und		
2	3806405	SERVICO DE MONITORAMENTO – DO TIPO INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO	14.040	und		
3	3897257	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO	19.644	und		
4	4568427	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAODO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E	360	und		

		IDENTIFICACAO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDE NORONHA				
5	4568400	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	516	und		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO						

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ()

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ () DIAS.

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	COMPONENTE	VALOR
3806413	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO LOCACAO DE MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULOS PARA IDENTIFICACAO E LOCALIZACAO	MÊS	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO	
			MANUTENÇÃO DO SISTEMA	
			MÃO DE OBRA	
			IMPOSTO	
			CUSTOS ADM.	
			LUCRO	
			TOTAL	
EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	COMPONENTE	VALOR
3806405	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO	UNID	FERRAMENTAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS	
			MÃO DE OBRA	
			TREINAMENTO	
			MANUAL	
			TRANSLADOS	
TOTAL				
EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	COMPONENTE	VALOR
3897257	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM	UNID	FERRAMENTAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS	
			MÃO DE OBRA	
			TRANSLADOS	
TOTAL				
EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	COMPONENTE	VALOR
4568427	SERVICO DE MONITORAMENTO - INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO NO TERRITORIO	UNID	FERRAMENTAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS	
			MÃO DE OBRA	
			TREINAMENTO	
			MANUAL	
			TRANSLADOS	
TOTAL				
EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	COMPONENTE	VALOR
4568400	SERVICO DE MONITORAMENTO - TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM	UNID	FERRAMENTAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS	
			MÃO DE OBRA	
			TRANSLADOS	
TOTAL				

Observação: O item “Custos Administrativos” não poderá ter valor genérico, devendo ser especificada a sua composição de forma detalhada.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E ASSINATURA

ANEXO VI
(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA PARTICIPAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____ (INCLUIR TELEFONE DE CONTATO E E-MAIL), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no art. 11 do Decreto nº 42.530/2015, regulamentado pela Portaria SAD nº 2.864 / 2017, que aceita participar do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços proveniente do processo nº **0279.2018.CCPL E-I.PE.0186.SAD**, pregão eletrônico nº **0186.2018**, registrando os mesmos preços e condições da proposta vencedora do lote único, conforme abaixo transcrito.

LOTE ÚNICO						
Item	E-fisco	Descrição	Quant. Anual	Und	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Máximo Estimado
1	3806413	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO LOCAÇÃO DE MÓDULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEÍCULOS PARA IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	14.400	und		
2	3806405	SERVICO DE MONITORAMENTO – DO TIPO INSTALAÇÃO DO MÓDULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEÍCULO PARA LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO	14.040	und		
3	3897257	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERÊNCIA DO MÓDULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEÍCULO PARA OUTRO	19.644	und		
4	4568427	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALAÇÃO DO MÓDULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEÍCULO PARA LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDEZ NORONHA	360	und		
5	4568400	SERVICO DE MONITORAMENTO -	516	und		

		DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM VEICULO PARA OUTRO - DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA				
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO						

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	COMPONENTE	VALOR
3806413	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO LOCACAO DE MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULOS PARA IDENTIFICACAO E LOCALIZACAO	MÊS	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO	
			MANUTENÇÃO DO SISTEMA	
			MÃO DE OBRA	
			IMPOSTO	
			CUSTOS ADM.	
			LUCRO	
			TOTAL	
EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	COMPONENTE	VALOR
3806405	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO	UNID	FERRAMENTAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS	
			MÃO DE OBRA	
			TREINAMENTO	
			MANUAL	
			TRANSLADOS	
			TOTAL	
EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	COMPONENTE	VALOR
3897257	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM	UNID	FERRAMENTAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS	
			MÃO DE OBRA	
			TRANSLADOS	
			TOTAL	
EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	COMPONENTE	VALOR
4568427	SERVICO DE MONITORAMENTO - INSTALACAO DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO EM VEICULO PARA LOCALIZACAO E IDENTIFICACAO NO TERRITORIO	UNID	FERRAMENTAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS	
			MÃO DE OBRA	
			TREINAMENTO	
			MANUAL	
			TRANSLADOS	
			TOTAL	
EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	COMPONENTE	VALOR
4568400	SERVICO DE MONITORAMENTO - TRANSFERENCIA DO MODULO EMBARCADO DE MONITORAMENTO DE UM	UNID	FERRAMENTAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS	
			MÃO DE OBRA	
			TRANSLADOS	
			TOTAL	

Observação: O item “Custos Administrativos” não poderá ter valor genérico, devendo ser especificada a sua composição de forma detalhada.

*reproduzir preços e condições da proposta vencedora disponível no painel de licitações.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.